

<b>Designação</b>	<b>POUPANÇA ESPECIAL EM MOEDA ESTRANGEIRA CAIXA ECONÓMICA (DÓLAR AMERICANO)</b>		
<b>Condições de Acesso</b>	<p>O Depósito é dirigido a Particulares, maiores de 18 anos, e a Empresários em Nome Individual (ENI's), Empresas e Outras Pessoas Coletivas.</p> <p>Admite-se a abertura e movimentação de Conta de Depósito a Prazo em Moeda Estrangeira a Clientes da Caixa Económica Montepio Geral (Banco Montepio), desde que sejam titulares de conta de Depósito à Ordem expressa em Euros e de conta de Depósito à Ordem na mesma moeda estrangeira de constituição do Depósito a Prazo.</p>		
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo.		
<b>Prazo</b>	<p>O Depósito pode ser constituído pelo prazo de 93 dias, 185 dias, 276 dias e 365 dias.</p> <p>A data de início do depósito corresponde à data da sua constituição, ou seja, à data-valor do débito do capital investido na conta à ordem associada, desde que os fundos estejam disponíveis no Depósito à Ordem.</p> <p>A data de vencimento do depósito corresponde à data de fim do prazo pelo qual foi constituído. A data do reembolso do capital ocorre na data de vencimento ou data-valor das mobilizações antecipadas, caso ocorram.</p>		
<b>Mobilização Antecipada</b>	<p>O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente. Os levantamentos antecipados são sujeitos a penalização total dos juros sobre o capital mobilizado referente ao período decorrido entre a constituição e a data de mobilização.</p> <p>Quando o saldo remanescente não atingir o mínimo de abertura do Depósito a Prazo, este será liquidado.</p>		
<b>Renovação</b>	Não renovável.		
<b>Moeda</b>	DÓLAR AMERICANO (USD)		
<b>Montante</b>	<p>O montante mínimo é de 500,00 USD.</p> <p>No caso de mobilizações parciais, o saldo remanescente tem que respeitar o montante mínimo de constituição.</p>		
<b>Reforços</b>	Não são admitidos reforços.		
<b>Taxa de Remuneração</b>	TANB(1)	TANL(2)	TANL(3)
93 dias:	4,700 %	3,384 %	3,525 %
185 dias:	4,700 %	3,384 %	3,525 %
276 dias:	4,600 %	3,312 %	3,450 %
365 dias:	4,500 %	3,240 %	3,375 %
	(1) Taxa Anual Nominal Bruta		
	(2) Taxa Anual Nominal Líquida, calculada com base na taxa de Imposto de 28%.		
	(3) Taxa Anual Nominal Líquida, calculada com base na taxa de Imposto de 25%.		
<b>Regime de Capitalização</b>	Não aplicável.		
<b>Cálculo de Juros</b>	Os juros são calculados na base Actual/360 dias. O arredondamento depende do número de casas decimais de acordo com a moeda da Conta: USD : 2 casas decimais.		
<b>Pagamento de Juros</b>	Os juros são pagos na data de vencimento do prazo contratado, por crédito na conta de Depósito à Ordem associada.		
<b>Regime Fiscal</b>	<p>Imposto sobre o Rendimento</p> <p>Juros sujeitos a IRS ou IRC à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o seu vencimento ou forem creditados.</p> <p>Pessoas Singulares Residentes</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 28,00% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) e 19,60% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento.</p> <p>Pessoas Singulares Não Residentes</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28,00%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado</p>		

	<p>de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35,00%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35,00% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).</p> <p><b>Pessoas Coletivas Residentes</b></p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25,00% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) ou 17,50% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com natureza de pagamento por conta.</p> <p><b>Pessoas Coletivas Não Residentes</b></p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 25,00%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35,00%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas coletivas não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35,00% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).</p> <p>As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos nos depósitos, a favor de pessoas singulares estão sujeitas a tributação em imposto do selo, sem prejuízo das isenções aplicáveis. Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa coletiva, ficam as mesmas sujeitas a IRC, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis.</p> <p>O regime acima constitui um simples resumo do atual regime fiscal das contas de Depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável.</p>
<b>Outras Condições</b>	<p>Não serão devidas quaisquer comissões ou encargos.</p> <p>Estas aplicações comportam risco de taxa de câmbio, decorrente de eventuais flutuações da taxa de câmbio da moeda da conta.</p>
<b>Garantia de Capital</b>	<p>Garantia total do capital investido, no vencimento e em caso de mobilização antecipada.</p>
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos na Caixa Económica Montepio Geral beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 euros por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p> <p>Não dispensa a leitura do Decreto-Lei nº 298/92, no qual constam as exclusões da garantia de reembolso.</p> <p>Eventuais alterações decorrentes da legislação em vigor aplicável não obrigam o Banco Montepio a qualquer comunicação prévia, no âmbito do contrato de depósito celebrado.</p>
<b>Instituição Depositária</b>	<p>Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A.</p> <p>Para mais informações visite um dos nossos balcões ou contacte 21 724 16 24 / +351 217 241 624, custo de chamada normal efetuada para rede fixa ou rede móvel nacional (atendimento personalizado todos os dias das 08h00 às 00h00)</p> <p><a href="http://bancomontepio.pt">bancomontepio.pt</a></p>
<b>Validade das Condições</b>	<p>Os termos e condições desta FIN encontram-se em vigor na presente data. Até à efetiva constituição do Depósito poderão ser objecto de alteração ou o referido Depósito poderá deixar de</p>

estar em comercialização. Sempre que a constituição do presente Depósito não for imediata, obtenha uma FIN atualizada.